



ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO MENSAGEM Nº 3 /2025/CASA CIVIL

Goiânia, 9 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Veto total ao Autógrafo de Lei nº 710, de 2024.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 957/P (SEI nº [68767760](#)), de 17 de dezembro de 2024, que encaminhou à Governadoria o Autógrafo de Lei nº 710, da mesma data, de autoria parlamentar. Com ele se pretendeu alterar a Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMGs nos municípios especificados. A proposta tramitou na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO com o Processo nº 25525/2024 e na Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL com o Processo nº 202400013002659. Comunico-lhe que, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás, decidi vetá-lo totalmente, pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DO VETO

Consultada a respeito da conveniência e da oportunidade da pretensão normativa, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no Despacho nº 1.245/2024/GAB (SEI nº [68893430](#)), recomendou o veto total ao autógrafo. Para justificar a sua posição, a SEDUC acolheu a manifestação da sua Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar – SSECM, no Despacho nº 1.097/2024/SSECM/SEDUC (SEI nº [68868899](#)). Esclareceu-se que não existe atualmente previsão orçamentária para a implantação de Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – CEPMG em Goianira/GO. Além disso, o município não dispõe do mínimo de 3 (três) unidades educacionais regulares no mesmo modelo de ensino para resguardar o direito de escolha dos alunos que não queiram estudar em unidade de ensino militar. Existem apenas um colégio estadual e um centro de ensino em período integral – CEPI.

Advertiu-se ainda que a efetivação da propositura geraria a criação ou o aumento de despesa, mas não houve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Isso estaria em desacordo com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição federal e com os art. 15 e 17 da Lei Complementar federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de 4 de maio de 2000, o que impossibilita a análise da viabilidade da proposição.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, no Despacho nº 1.695/2024/GAB (SEI nº [68868119](#)), indicou também não concordar com a pretensão do autógrafo. Adotou-se a argumentação apresentada pela Polícia Militar – PM no Ofício nº 153.730/2024/PM (SEI nº [68848824](#)), que ratificou a Manifestação nº 283/2024/PM/PM-1 (SEI nº [68842061](#)), da Primeira Seção do Estado-Maior Estratégico, e a Manifestação nº 1/2024/CEPM-DR/PM (SEI nº [68863132](#)), da Divisão de Regulamentação. A criação de CEPMGs demanda a expansão rápida e contínua da estrutura organizacional da PM, o que impacta diretamente o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivos – QODE. Necessita-se, portanto, da convocação de policiais militares da Reserva Remunerada para o serviço ativo como forma de mitigar os efeitos do aumento dos CEPMGs na corporação e não comprometer a promoção da segurança pública.

Desabonaria a proposta legislativa a convocação de policiais militares da Reserva Remunerada, prevista na Lei nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, depender da autorização do Governo do Estado de Goiás e, principalmente, da disponibilidade orçamentária e financeira da SEDUC. Essa pasta é responsável pelo pagamento das indenizações aos policiais militares veteranos convocados para a atuação no CEPMG recém-criado. Ao final, por considerar que Goiandira é atendida por apenas duas unidades escolares regulares da rede estadual de ensino, assim como a SEDUC, a SSP alertou que a propositura poderia inviabilizar o exercício do direito de escolha daqueles que não desejam estudar em estabelecimento de ensino militar.

Dessa forma, por concordar com os pronunciamentos reportados, decidi vetar totalmente o autógrafo em análise. Fiz isso por meio do despacho dirigido à CASA CIVIL, inclusive com a determinação de serem lavradas as razões que ora subscrevo e ofereço a esse Parlamento.

Atenciosamente,

RONALDO CAIADO
Governador do Estado